

Relatório Anual

EXERCÍCIO 2017



Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A - Ecopistas

1ª Emissão de Debêntures

planner 

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	6
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	6
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	11
EVENTOS REALIZADOS 2017	12
AGENDA DE EVENTOS 2018.....	13
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA.....	13
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	15
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	15
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	15
PRINCIPAIS RUBRICAS.....	16
COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	17
GARANTIA	19
DECLARAÇÃO	20

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A - Ecopistas
Endereço da Sede:	Rodovia Ayrton Senna, s/n, Km 32, Pista Oeste, CEP 08578-010, Itaquaquetuba - SP
Telefone / Fax:	(11) 4646-3400/ (11) 4648-0627
D.R.I.:	Jeancarlo Mezzomo
CNPJ:	10.841.050/0001-55
Auditor:	Ernst & Young Auditores Independentes S.S
Atividade:	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
Categoria de Registro:	Categoria B

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Registro CVM nº:
CVM/SRE/DEB/2011/005

Número da Emissão:
1ª Emissão

Situação da Emissora:
Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:
ECPT 11, 21,31 e 41

Código ISIN:
BRASCPDB5003
BRASCPDBS011
BRASCPDBS029
BRASCPDBS037

Liquidante:
Itaú Unibanco S.A.

Escriturador:

Coordenador Líder:
Banco Itaú BBA S.A.

Data de Emissão:

15 de janeiro de 2011

Data de Vencimento:

1ª série vencimento em 15 de janeiro de 2023,

2ª série vencimento em 15 de abril de 2022,

3ª série vencimento em 15 de julho de 2022,

4ª série vencimento em 15 de outubro de 2022

Quantidade de Debêntures:

370.000 (trezentos e setenta mil)

Número de Séries:

Quatro séries

Valor Total da Emissão:

R\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões)

Valor Nominal:

R\$ 1.000,00 (mil reais)

Forma:

Nominativas e escriturais, sem a emissão de certificados

Espécie:

As debêntures são da espécie com garantia real representada por penhor de ações e cessão fiduciária de direitos creditórios, adicionalmente contam com Fiança prestada pela Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

Conversibilidade:

As debêntures não são conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As Debêntures foram registradas para distribuição no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Títulos (o "SDT") e para negociação no mercado secundário e custódia eletrônica por meio no Sistema Nacional de Debêntures (o "SND"), ambos administrados e operacionalizados pela CETIP, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente, e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou do Sistema BOVESPAFIX (ambiente de negociação de ativos de renda fixa) administrador e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A, sendo processados por ela a custódia e liquidação financeira da Emissão e da negociação de Debêntures.

Atualização do Valor Nominal:

As Debêntures terão seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo IBGE, calculado *pro rata temporis* por dias úteis, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures automaticamente, segundo fórmula própria constante na Escritura de Emissão.

Pagamento da Atualização:

A atualização das Debêntures será paga juntamente com o valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, na proporção do Valor Nominal Unitário amortizado, exclusivamente nas datas de Amortização. O pagamento da atualização da primeira série ocorrerá em 15 de janeiro de 2013 e a última em 15 de janeiro de 2023; o pagamento da segunda série inicia em 15 de abril de 2012 e o último em 15 de abril de 2022; o pagamento da terceira série tem início em 15 de julho de 2012 e a última em 15 de julho de 2022 e o pagamento da quarta série terá início em 15 de outubro de 2012 e a última em 15 de outubro de 2022.

Remuneração:

As Debêntures farão jus a uma remuneração (a “Remuneração”) correspondente a 8,25% (oito inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) base 252 dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, a partir da Data da Emissão ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, e pagos anualmente, conforme definido na Cláusula 4.8. da escritura.

Pagamento da Remuneração:

A remuneração é devida anualmente, a partir do 12º mês para as Debêntures de 2ª Série; a partir do 15º mês para as Debêntures de 3ª Série; a partir do 18º mês para as Debêntures de 4ª Série e, a partir do 24º mês para as Debêntures de 1ª Série. Todas as contagens iniciam a partir da Data de Emissão.

Amortização:

O valor Nominal Unitário das Debêntures das quatro Séries emitidas será pago em 11 parcelas anuais. O pagamento da 1ª Série tem início em 15 de janeiro de 2013 e a última em 15 de janeiro de 2023; o da 2ª Série terá início em 15 de abril de 2012 e a última em 15 de abril de 2022; o da 3ª Série terá início em 15 de julho de 2012 e a última em 15 de julho de 2022 e o pagamento da 4ª Série tem início em 15 de outubro de 2012 e última em 15 de abril de 2022.

Fundo de Amortização:

Não se aplica à presente emissão

Prêmio:

Não se aplica à presente emissão

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, mediante deliberação em reunião de seu Conselho de Administração, realizar a qualquer tempo, oferta de resgate antecipada das Debêntures, endereçadas aos Debenturistas, sem distinções entre as Séries, assegurando a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures de que forem titulares, observadas as alíneas constantes da Cláusula que trata do resgate antecipado na Escritura.

* As características acima contemplam o Primeiro Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

A totalidade dos recursos obtidos por meio desta 1ª Emissão de Debêntures foram integralmente utilizados pela Emissora para a liquidação de parte da dívida representada pelas notas promissórias comerciais da 5ª emissão da Emissora emitidas em 13 de dezembro de 2010, no valor principal de 371 milhões.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 21 de março de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas, a qual foi suspensa sendo retomado os trabalhos em 31 de março de 2017, onde os titulares de:

A) 96,00% (noventa e seis por cento) das Debêntures emitidas e em circulação deliberaram em conceder autorização para a ajustar as seguintes definições previstas na Cláusula 7.1(x) da Escritura: “Índice de Cobertura do Serviço da Dívida” e “Dívida Líquida”, de modo a incluir o caixa final do período imediatamente anterior ao de medição e excluir Mútuos Subordinados, respectivamente. Em razão disto, as definições mencionadas acima serão alteradas e passarão a vigorar com as seguintes redações:

“7.1

(...)

(x)

(...)

“Índice de Cobertura do Serviço da Dívida”: significa a seguinte equação, calculado com base no último trimestre de uma data de verificação:

$$\frac{\text{(Caixa Final do Período + EBITDA Ajustado – Impostos – Variação de Capital de Giro)}}{\text{(Amortização de Principal + Pagamento de Juros)}}$$

Onde:

i. considera-se como “Caixa Final do Período”, o caixa final do período imediatamente anterior ao de medição, conforme divulgado pela Companhia nas informações trimestrais (ITR) relativas ao respectivo trimestre;

ii. considera-se como “EBITDA Ajustado”, o lucro ou prejuízo operacional, antes da contribuição social e imposto de renda, adicionando-se as Despesas Financeiras, depreciação e amortização, e excluindo as Receitas Financeiras e adicionando, ainda, os custos com a provisão para manutenção da infraestrutura rodoviária e outras provisões similares que possam ser introduzidas através da alteração nas normas e procedimentos contábeis a partir da Data da Emissão, e deverá ser calculado, ao longo do prazo de vigência das Debêntures, com base nas contas contábeis citadas na presente definição e derivadas das demonstrações preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

iii. considera-se como “Impostos”, o somatório do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido pagos no referido período;

iv. considera-se como “Variação de Capital de Giro”, a Necessidade de Capital de Giro no referido período (-) Necessidade de Capital de Giro do período anterior, sendo tal Necessidade de Capital de Giro apurada como segue:

(+) Ativo Circulante (-) caixa, bancos e aplicações financeiras – Passivo Circulante (-) Dívida de curto prazo

iv.1. Ativo Circulante: É representado pelas disponibilidades financeiras e outros bens e direitos que se espera sejam transformados em disponibilidades, vendidos ou usados dentro de um ano ou no decorrer de um ciclo operacional.

iv.2. Passivo Circulante: São as obrigações conhecidas ou calculáveis e os encargos estimados, inclusive contingências passivas, cujos prazos estabelecidos ou esperados situem-se no curso do exercício seguinte à data do levantamento dos balancetes mensais e do balanço patrimonial.

iv.3. Dívida de Curto prazo: equivalente aos saldos de curto prazo de empréstimos, financiamento, Swaps, Leasing Financeiros, Debêntures e demais títulos de dívida de emissão da Emissora, inclusive saldo de mútuos;

v. considera-se como “Amortização de Principal”, valores pagos relacionados ao principal de Empréstimos, Financiamentos, Swaps, Arrendamentos Mercantis (Leasings) Financeiros, Debêntures e demais Títulos de Dívida de emissão da Emissora, excetuando-se as amortizações decorrentes de mútuos contraídos com a Fiadora, durante o referido período; e

vi. considera-se como “Pagamento de Juros”, valores pagos relacionados aos juros de dívidas de Empréstimos, Financiamentos, Swaps, Arrendamentos Mercantis (Leasings) Financeiros, Debêntures e demais Títulos de Dívida de emissão da Emissora, excetuando-se as amortizações decorrentes de mútuos contraídos com a Fiadora; durante o referido período.

“Dívida Líquida”: significa: (a) a soma do passivo referente a empréstimos, financiamentos, debêntures, encargos financeiros provisionados e não pagos, notas promissórias (commercial papers), títulos emitidos no mercado internacional (bonds, eurobonds, shorttermnotes) registrados no passivo circulante e no exigível a longo prazo; (b) soma dos valores referentes a concessão, conforme conta “Credor pela Concessão” das demonstrações financeiras da Emissora; (c) subtraída pelos: (i) saldos de caixa e aplicações financeiras registrados no ativo circulante; e (ii) os mútuos, empréstimos, debêntures (públicas ou privadas) e/ou quaisquer outros tipos de financiamentos firmados com partes relacionadas (intercompany) que: (x) possuam cláusula expressa de subordinação às Debêntures em estrutura e garantias; (y) tenham prazo de vencimento posterior à Data de Vencimento das Debêntures; (w) não prevejam pagamento de juros até a Data de Vencimento das Debêntures; e (z) não prevejam hipótese de amortização ou resgate antecipado ou, havendo cláusula de amortização ou resgate, conforme o caso, que estas só sejam permitidas após o pagamento integral das Debêntures.”

(b) 93,10% (noventa e três inteiros e dez centésimos por cento) das Debêntures emitidas e em circulação, integralmente e sem ressalvas, concedem autorização para a alteração das redações dos itens que preveem a limitação de endividamento adicional, conforme Cláusulas 5.1(k) e 7.1(w) da Escritura, de forma que a Companhia possa, a partir de 1º de janeiro de 2019, inclusive, captar novas dívidas, desde que: (i) a Companhia esteja cumprindo com o *covenant* financeiro previsto no item (iii) da Cláusula 7.1(x) da Escritura; e (ii) tenham prazo de vencimento posterior à Data de Vencimento das Debêntures; e (iii) não

prevejam pagamentos até a Data de Vencimento das Debêntures, exceto pagamentos de juros, que ficam permitidos em qualquer data, ainda que anterior à Data de Vencimento das Debêntures. Em razão disto, as redações das Cláusulas 5.1(k) e 7.1(w) serão alteradas e passarão a vigorar com as seguintes redações:

“5.1.

(...)

(k) não captar novos empréstimos, financiamentos, adiantamento de recursos ou qualquer outra forma de tomada de recursos com terceiros (excetuados os endividamentos intercompany, conforme previstos na Cláusula 5.1(j) desta Escritura) que, de forma individual ou agregada, superem o montante de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); exceto: (i) a qualquer momento, a partir da data de integralização das Debêntures, por financiamento direto junto ao BNDES; ou (ii) a partir de 1º de janeiro de 2019, inclusive, por outras novas dívidas, desde que: (a) a Companhia esteja cumprindo com o covenant financeiro previsto no item (iii) da Cláusula 7.1(x) desta Escritura; (b) tenham prazo de vencimento posterior à Data de Vencimento das Debêntures; e (c) não prevejam pagamentos até a Data de Vencimento das Debêntures, exceto pagamentos de juros, que ficam permitidos em qualquer data, ainda que anterior à Data de Vencimento das Debêntures;”

“7.1.

(...)

(w) captar novos empréstimos, financiamentos, adiantamento de recursos ou qualquer outra forma de tomada de recursos com terceiros (excetuados os endividamentos intercompany, conforme previstos na Cláusula 7.1(p) desta Escritura) que, de forma individual ou agregada, superem o montante de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); exceto: (i) a qualquer momento, a partir da data de integralização das Debêntures, por financiamento direto junto ao BNDES; ou (ii) a partir de 1º de janeiro de 2019, inclusive, por outras novas dívidas, desde que: (a) a Companhia esteja cumprindo com o covenant financeiro previsto no item (iii) da Cláusula 7.1(x) desta Escritura; (b) tenham prazo de vencimento posterior à Data de Vencimento das Debêntures; e (c) não prevejam pagamentos até a Data de Vencimento das Debêntures, exceto pagamentos de juros, que ficam permitidos em qualquer data, ainda que anterior à Data de Vencimento das Debêntures;”

A Ceres – Fundação de Seguridade Social, representando 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) das Debêntures emitidas e em circulação, haja vista a discordância com relação à matéria acima, solicitou a consignação em Ata de voto contrário.

(c) representando 96,00% (noventa e seis por cento) das Debêntures emitidas e em circulação, integralmente e sem ressalvas, concedem autorização para a alteração das redações dos itens que preveem a limitação de endividamento *intercompany*, conforme Cláusulas 5.1(j) e 7.1(p) da Escritura, de forma que novos endividamentos *intercompany* por meio de Mútuos Subordinados observem os limites estabelecidos na deliberação “f” abaixo. Em razão disto, as redações das Cláusulas 5.1(j) e 7.1(p) serão alteradas e passarão a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

“5.1.

(...)

(j) não celebrar mútuos, empréstimos, financiamentos, adiantamentos ou qualquer outra forma de tomada de recursos com seus acionistas (diretos ou indiretos) ou qualquer empresa coligada que, de forma individual ou agregada, superem o montante de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), exceto pela captação, observado o disposto no item (iv) da Cláusula 7.1(x) desta Escritura, pela Emissora, de novos endividamentos intercompany por meio de mútuos, empréstimos, debêntures (públicas ou privadas) e/ou quaisquer outros tipos de financiamentos firmados com partes relacionadas (intercompany) que: (x) possuam cláusula expressa de subordinação às Debêntures em estrutura e garantias; (y) tenham prazo de vencimento posterior à Data de Vencimento das Debêntures; (w) não prevejam pagamento de juros até a Data de Vencimento das Debêntures; e (z) não prevejam hipótese de amortização ou resgate antecipado ou, havendo cláusula de amortização ou resgate, conforme o caso, que estas só sejam permitidas após o pagamento integral das Debêntures;”

“7.1.

(...)

(p) a Emissora conceder ou tomar mútuos, empréstimos ou adiantamentos (“intercompany”) para ou de quaisquer sociedades do grupo econômico da EcoRodovias Infraestrutura e Logística S.A. que, de forma individual ou agregada, superem o montante de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), exceto pela captação, observado o disposto no item (iv) da Cláusula 7.1(x) desta Escritura, pela Emissora, de novos endividamentos intercompany por meio de mútuos, empréstimos, debêntures (públicas ou privadas) e/ou quaisquer outros tipos de financiamentos firmados com partes relacionadas (intercompany) que: (x) possuam cláusula expressa de subordinação às Debêntures em estrutura e garantias; (y) tenham prazo de vencimento posterior à Data de Vencimento das Debêntures; (w) não prevejam pagamento de juros até a Data de Vencimento das Debêntures; e (z) não prevejam hipótese de amortização ou resgate antecipado ou, havendo cláusula de amortização ou resgate, conforme o caso, que estas só sejam permitidas após o pagamento integral das Debêntures;”

(d) representando 96,00% (noventa e seis por cento) das Debêntures emitidas e em circulação, integralmente e sem ressalvas, concedem autorização para a outorga das novas características da fiança pela Fiadora prevista na Cláusula VI da Escritura por todo o prazo das Debêntures, passando esta a vigor enquanto as Debêntures estiverem em vigor, excluindo-se, portanto, as disposições relativas ao cancelamento da fiança previstas nas Cláusulas 6.12, 6.12.1, 6.12.2, 6.12.3 e 6.12.4 da Escritura.

Em razão disto, as redações das Cláusulas 5.2 *caput*, 6.4, 6.5 e 7.1(x) *caput* da Escritura serão alteradas e passarão a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações, observado que a Cláusula 6.5 da Escritura será alterada para refletir a data de celebração do aditamento à Escritura:

“5.2. Enquanto perdurar a Fiança, nos termos da Cláusula VI abaixo, e a menos que o Agente Fiduciário de outra forma previamente autorize, a Fiadora obriga-se a:”

“6.4. A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a presente fiança, sendo certo que a Fiadora obriga-se somente a exigir tais valores da Emissora após os Debenturistas terem recebido integralmente o Valor Garantido.”

“6.5. As novas características da Fiança entrarão em vigor a partir da data de celebração deste aditivo, permanecendo válida a Fiança em todos os seus termos até o pagamento integral do Valor Garantido.”

“7.1.

(...)

(x) não observância dos seguintes Covenants Financeiros, todos a serem apurados trimestralmente a partir de 31 de março de 2011 (exceto para as alíneas “iii” e “iv” abaixo, que somente serão observadas e apuradas trimestralmente a partir de 31 de março de 2017), com base nas últimas demonstrações financeiras da Emissora, sendo as demonstrações financeiras trimestrais revisadas, e as anuais auditadas:”

Ficam excluídas as Cláusulas 6.12, 6.12.1, 6.12.2, 6.12.3 e 6.12.4 da Escritura.

Em virtude desta deliberação (d), os Debenturistas reafirmam a aplicabilidade das disposições das Cláusulas 5.2 e 10.2 da Escritura relacionadas à Fiadora.

Fica consignado que a Fiadora realizará, em 31 de março de 2017, uma Reunião do Conselho de Administração para refletir as alterações das condições da Fiança nos termos desta deliberação (d). Em razão disto, as Cláusulas 1.3 e 6.10 da Escritura serão alteradas e passarão a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

“1.3. Reuniões do Conselho de Administração da Fiadora realizadas: (i) em 18 de janeiro de 2011, na qual foi deliberada a concessão da Fiança (conforme definido abaixo) e do penhor de ações no âmbito da Emissão (conforme definido abaixo); e (ii) em 31 de março de 2017, na qual foram deliberadas alterações das condições da Fiança (conforme definido abaixo) (em conjunto, “RCA da Fiadora”).”

“6.10. A Fiança de que trata esta Cláusula foi devidamente aprovada em RCA da Fiadora realizada em 18 de janeiro de 2011, tendo sido alterada em RCA da Fiadora realizada em 31 de março de 2017.”

(e) representando 96,00% (noventa e seis por cento) das Debêntures emitidas e em circulação, integralmente e sem ressalvas, concedem autorização para:

(e.i) a concessão de prêmio no montante correspondente ao valor de 0,20% (vinte centésimos por cento) incidente sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração da Data de Pagamento do Prêmio (conforme definida abaixo). O referido prêmio deverá ser pago aos Debenturistas em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento pela Companhia da Anuência BNDES (conforme definida abaixo) (“Data de Pagamento do Prêmio”), mas não antes de 02 de maio de 2017. A CETIP e o Banco Mandatário deverão ser comunicados a respeito do pagamento deste prêmio, com ao menos 03 (três) dias úteis de antecedência para providências de criação de evento e eventuais outras providências, sendo certo que no pagamento do prêmio efetuado através do sistema CETIP, receberá o investidor que for detentor das debêntures no fechamento do dia útil anterior à Data de Pagamento do Prêmio; e

(e.ii) o Agente Fiduciário celebrar o aditamento à Escritura, bem como tomar todas as providências necessárias para cumprir o que foi deliberado e aprovado nesta Assembleia Geral de Debenturistas.

(f) por fim, foi proposta a inclusão pelos Debenturistas de um *Covenant* Financeiro na Cláusula 7.1(x) da Escritura, o qual deverá ser menor e/ou igual a 5,50, e obtido pela razão entre Dívida Líquida Total e EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses, sendo que a Dívida Líquida Total incluíra os Mútuos Subordinados.

Considerando a inclusão proposta, os Debenturistas representando 96,00% (noventa e seis por cento) das Debêntures emitidas e em circulação, integralmente e sem ressalvas, concedem autorização para incluir o referido *Covenant* Financeiro na Cláusula 7.1(x) da Escritura, o qual deverá ser menor e/ou igual a 5,50, e obtido pela razão entre Dívida Líquida Total e EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses, sendo que a Dívida Líquida Total incluíra os Mútuos Subordinados. Em razão disto, a Cláusula 7.1(x) da Escritura será alterada e passará a vigorar com a seguinte redação:

“7.1

(...)

(x)

(...)

(iv) menor e/ou igual a 5,50, obtido pela razão entre Dívida Líquida Total e EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses.

(...)

“Dívida Líquida Total” significa: (a) a soma do passivo referente a empréstimos, mútuos, financiamentos, debêntures, encargos financeiros provisionados e não pagos, notas promissórias (commercial papers), títulos emitidos no mercado internacional (bonds, eurobonds, short term notes), registrados no passivo circulante e no exigível a longo prazo; (b) soma dos valores referente a concessão, conforme conta “Credor pela Concessão” das demonstrações financeiras da Emissora; e (c) diminuído pelos saldos de caixa e aplicações financeiras registrados no ativo circulante.”

Fica consignado, ainda, que a Companhia requereu anuência do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“BNDES”) em 06 de fevereiro de 2017 para a celebração do aditamento à Escritura (“Anuência BNDES”), sendo que a celebração do aditamento à Escritura e a eficácia das deliberações dos Debenturistas nesta Assembleia Geral de Debenturistas estão sujeitas à Anuência BNDES.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

1ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$ 1.258,736372	R\$ 98,284863	R\$ 1.357,021235	R\$ 125.524.464,24
31/12/2016	R\$ 1.303,629318	R\$ 103,117162	R\$ 1.406,746480	R\$ 130.124.049,40

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
92.500	-	-	92.500

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

2ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$ 1.139,456904	R\$ 65,244478	R\$ 1.204,701382	R\$ 111.434.877,84
31/12/2016	R\$ 1.223,806452	R\$ 71,295921	R\$ 1.295,102373	R\$ 119.796.969,50

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
92.500	-	-	92.500

3ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$ 1.139,456904	R\$ 41,975969	R\$ 1.181,432873	R\$ 109.282.540,75
31/12/2016	R\$ 1.223,806452	R\$ 45,881863	R\$ 1.269,688315	R\$ 117.446.169,14

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
92.500	-	-	92.500

4ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$ 1.103,517572	R\$ 18,199743	R\$ 1.121,717315	R\$ 103.758.851,64
31/12/2016	R\$ 1.223,806452	R\$ 20,574996	R\$ 1.244,381448	R\$ 115.105.283,94

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
92.500	-	-	92.500

EVENTOS REALIZADOS 2017

1ª série

Data	Evento	Valor Unitário
16/01/2017	Remuneração	R\$ 107,766146
16/01/2017	Amortização	R\$ 79,983721
19/07/2017	Prêmio	R\$ 2,581368

2ª série

Data	Evento	Valor Unitário
15/04/2017	Remuneração	R\$ 102,141731
15/04/2017	Amortização	R\$ 117,322194
19/07/2017	Prêmio	R\$ 2,291620

3ª série

Data	Evento	Valor Unitário
17/07/2017	Remuneração	R\$ 101,943392
17/07/2017	Amortização	R\$ 117,579626
19/07/2017	Prêmio	R\$ 2,247358

4ª série

Data	Evento	Valor Unitário
16/10/2017	Remuneração	R\$ 102,121077
16/10/2017	Amortização	R\$ 118,274549
19/07/2017	Prêmio	R\$ 2,633036

No exercício de 2017 não ocorreram os eventos de resgate, conversão e repactuação.

AGENDA DE EVENTOS 2018

1ª série

Data	Evento
15/01/2018	Remuneração (*)
15/01/2018	Amortização (*)

(*)Evento devidamente liquidado.

2ª série

Data	Evento
16/04/2018	Remuneração (*)
16/04/2018	Amortização (*)

(*)Evento devidamente liquidado.

3ª série

Data	Evento
16/07/2018	Remuneração
16/07/2018	Amortização

4ª série

Data	Evento
15/10/2018	Remuneração
15/10/2018	Amortização

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2017 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

A Emissora deve observar os seguintes índices financeiros (“Covenants Financeiros”):

- superior à 20% (vinte por cento), obtido pela razão entre Patrimônio Líquido e Passivo Total na data das demonstrações financeiras;
- Índice de Cobertura do Serviço da Dívida igual ou superior a 1,20; e
- menor à 5,50, obtido pela razão entre Dívida Líquida e EBITDA Ajustado dos últimos 12 meses.

“Patrimônio Líquido”: significa a soma das seguintes contas das demonstrações financeiras da Emissora (a) Capital Social, (b) Reserva de Capital, (c) Ajustes de Avaliação Patrimonial, (d) Reservas de Lucros, (e) Ações em Tesouraria, e (f) Lucros (Prejuízos) Acumulados.

“Passivo Total”: São todas as obrigações conhecidas ou calculáveis e os encargos estimados, inclusive contingências passivas.

“Índice de Cobertura do Serviço da Dívida”: significa a seguinte equação, calculado com base nos últimos 12 meses de uma data de verificação:

EBITDA Ajustado – Impostos – Variação de Capital de Giro
Amortização de Principal + Pagamento de Juros

Onde:

i. considera-se como “EBITDA Ajustado”, o lucro ou prejuízo operacional, antes da contribuição social e imposto de renda, adicionando-se as Despesas Financeiras, depreciação e amortização, e excluindo as Receitas Financeiras e adicionando, ainda, os custos com a provisão para manutenção da infraestrutura rodoviária e outras provisões similares que possam ser introduzidas através da alteração nas normas e procedimentos contábeis a partir da Data da Emissão, e deverá ser calculado, ao longo do prazo de vigência das Debêntures, com base nas contas contábeis citadas na presente definição e derivadas das demonstrações preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

ii. considera-se como “Impostos”, o somatório do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido pagos no referido período;

iii. considera-se como “Variação de Capital de Giro”, a Necessidade de Capital de Giro no referido período (-) Necessidade de Capital de Giro do período anterior, sendo tal Necessidade de Capital de Giro apurada como segue:

(+) Ativo Circulante (-) caixa, bancos e aplicações financeiras – Passivo Circulante (-) Dívida de curto prazo

iii.1 Ativo Circulante: É representado pelas disponibilidades financeiras e outros bens e direitos que se espera sejam transformados em disponibilidades, vendidos ou usados dentro de um ano ou no decorrer de um ciclo operacional.

iii. 2 Passivo Circulante: São as obrigações conhecidas ou calculáveis e os encargos estimados, inclusive contingências passivas, cujos prazos estabelecidos ou esperados situem-se no curso do exercício seguinte à data do levantamento dos balancetes mensais e do balanço patrimonial.

iii. 3 Dívida de Curto prazo: equivalente aos saldos de curto prazo de empréstimos, financiamento, Swaps, Leasing Financeiros, Debêntures e demais títulos de dívida de emissão da Emissora, inclusive saldo de mútuos;

iv. considera-se como “Amortização de Principal”, valores pagos relacionados ao principal de Empréstimos, Financiamentos, Swaps, Arrendamentos Mercantis (Leasings) Financeiros, Debêntures e demais Títulos de Dívida de emissão da Emissora, excetuando-se as amortizações decorrentes de mútuos contraídos com a Fiadora, durante o referido período; e

v. considera-se como “Pagamento de Juros”, valores pagos relacionados aos juros de dívidas de Empréstimos, Financiamentos, Swaps, Arrendamentos Mercantis (Leasings) Financeiros, Debêntures e demais Títulos de Dívida de emissão da Emissora, excetuando-se as amortizações decorrentes de mútuos contraídos com a Fiadora; durante o referido período.

“Dívida Líquida”: significa (a) a soma do passivo referente a empréstimos, financiamentos, debêntures, encargos financeiros provisionados e não pagos, notas promissórias (commercial papers), títulos emitidos no mercado internacional (bonds, eurobonds, short term notes), registrados no passivo circulante e no exigível a longo prazo, (b) soma dos valores referente a concessão, conforme conta “Credor pela Concessão” das demonstrações financeiras da Emissora (c) diminuído pelos saldos de caixa e aplicações financeiras registrados no ativo circulante.

Segue quadro demonstrativo do exercício de 2017:

*em
milhares
de Reais

2017

(A)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	554.973
(B)	PASSIVO TOTAL	1.634.860
(C)	EBTIDA AJUSTADO	180.660
(D)	IMPOSTOS	10.354
(E)	VARIAÇÃO DE CAPITAL DE GIRO	17.907
(F)	AMORTIZAÇÃO DE PRINCIPAL + JUROS	125.676
(G)	DÍVIDA LÍQUIDA	816.668
(H)	CAIXA / EQUIVALENTES DE CAIXA	-170.081
(i)	A / B > 20%	33,95%
(ii)	ICSD >= 1,20	2,57
(iii)	G / C <= 5,5	4,52

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário não atua em emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo no exercício de 2017.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Moody's

Classe	Rating Atual	Rating Anterior	Última Alteração
Debêntures 1ª Emissão	Ba3/A2.br	Ba3/A2.br	07/03/2018

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Realizada Assembleia Geral Extraordinária em 12 de janeiro de 2017, que por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, os acionistas aprovaram:

(i) o aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), mediante a emissão de 13.000.00 (treze milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de modo que o capital social da companhia passa a ser de R\$ 441.139.176,00 (quatrocentos e quarenta e um milhões, cento e trinta e nove mil, cento e setenta e seis reais) totalmente subscritos e integralizados, representado por 441.139.176,00 (quatrocentas e quarenta e uma milhões, cento e trinta e nove mil, cento e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Realizada Assembleia Geral Extraordinária em 31 de março de 2017, que por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, os acionistas aprovaram:

- (i) A celebração do 2º aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Da Espécie com Garantia Real Representada por Penhor de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em quatro séries da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A.

Realizada Assembleia Geral Extraordinária em 13 de abril de 2017, que por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, os acionistas aprovaram:

- (i) o aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), mediante a emissão de 13.000.00 (treze milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de modo que o capital social da companhia passa a ser de R\$ 461.139.176,00 (quatrocentos e sessenta e um milhões, cento e trinta e nove mil, cento e setenta e seis reais) totalmente subscritos e integralizados, representado por 461.139.176,00 (quatrocentas e sessenta e uma milhões, cento e trinta e nove mil, cento e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Realizada Assembleia Geral Extraordinária em 12 de julho de 2017, que por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, os acionistas aprovaram:

- (i) A celebração da 2ª emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em cinco séries, da espécie quirografária, da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A.

Ademais, no exercício de 2017 não foram publicados fatos relevantes pela Emissora.

PRINCIPAIS RUBRICAS

BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO - R\$ MIL

ATIVO	2016	AV%	2017	AV%
ATIVO CIRCULANTE	88.332	6,34%	188.536	11,53%
Caixa e equivalentes de caixa	10.197	0,73%	112.579	6,89%
Títulos e valores mobiliários - vinculados	59.549	4,28%	57.503	3,52%
Clientes	16.431	1,18%	16.295	1,00%
Tributos a recuperar	65	0,00%	17	0,00%
Despesas antecipadas	781	0,06%	655	0,04%
Partes relacionadas	15	0,00%	23	0,00%
Outros créditos	1.294	0,09%	1.464	0,09%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.303.943	93,66%	1.446.324	88,47%
Depósitos judiciais	24.192	1,74%	26.051	1,59%
Imobilizado	15.578	1,12%	13.716	0,84%
Intangível	1.264.173	90,80%	1.406.557	86,04%
TOTAL DO ATIVO	1.392.275	100%	1.634.860	100%

BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO - R\$ MIL

PASSIVO	2016	AV%	2017	AV%
PASSIVO CIRCULANTE	168.855	12,13%	164.099	10,04%
Fornecedores	6.650	0,48%	12.997	0,79%
Debêntures	60.280	4,33%	73.350	4,49%
Empréstimos e financiamentos	34.384	2,47%	34.597	2,12%

RELATÓRIO ANUAL 2017

Partes relacionadas - fornecedores	38.193	2,74%	5.990	0,37%
Impostos, taxas e contribuições a recolher	3.986	0,29%	5.638	0,34%
Obrigações sociais e trabalhistas	3.469	0,25%	3.902	0,24%
Provisão para manutenção	4.579	0,33%	9.517	0,58%
Provisão para construção de obras futuras	6.681	0,48%	6.681	0,41%
Obrigações com poder concedente	380	0,03%	412	0,03%
Imposto de renda e contribuição social a pagar	835	0,06%	1.471	0,09%
Juros sobre o capital próprio a pagar	7.101	0,51%	9.074	0,56%
Outras contas a pagar	2.317	0,17%	470	0,03%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	724.976	52,07%	915.789	56,02%
Empréstimos e financiamentos	147.932	10,63%	117.012	7,16%
Debêntures	416.558	29,92%	627.751	38,40%
Partes relacionadas - mútuo	122.037	8,77%	133.627	8,17%
Provisão para manutenção	18.346	1,32%	16.979	1,04%
Provisão para perdas cíveis e trabalhistas	2.235	0,16%	2.808	0,17%
Tributos diferidos	11.998	0,86%	11.305	0,69%
Outras contas a pagar	5.870	0,42%	6.307	0,39%
PATRIMÔNIO LIQUIDO	498.444	35,80%	554.972	33,95%
Capital social	428.139	30,75%	475.780	29,10%
Reserva de capital - plano de opção com base em ações	447	0,03%	480	0,03%
Reserva de lucros - orçamento de capital	56.534	4,06%	49.801	3,05%
Reserva de lucros - constituição de dividendos	7.908	0,57%	21.787	1,33%
Reserva de lucros - legal	5.416	0,39%	7.124	0,44%
TOTAL DO PASSIVO	1.392.275	100%	1.634.860	100%

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - R\$ MIL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	2016	AV%	2017	AV%
Receita de vendas e/ou serviços	360.906	246,67%	460.486	326,73%
(-)Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-214.594	-146,67%	-319.549	-226,73%
(=) Lucro Bruto	146.312	100,00%	140.937	100,00%
(-) Despesas gerais e administrativas	-19.115	-13,06%	-19.561	-13,88%
(-) Outras (despesas) receitas, líquidas	13	0,01%	-1	0,00%
(=) Lucro (Prejuízo) operacional antes das receitas e despesas financeiras	127.210	86,94%	121.375	86,12%
Receitas financeiras	14.263	9,75%	16.302	11,57%
Despesas financeiras	-111.978	-76,53%	-91.650	-65,03%
(=) Resultado antes dos Tributos sobre o Lucro	29.495	20,16%	46.027	32,66%
Imposto de renda e contribuição social correntes	-8.549	-5,84%	-12.549	-8,90%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.188	0,81%	693	0,49%
(=) Lucro/Prejuízo do período	22.134	15%	34.171	24%

COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Índices de Liquidez:

Liquidez Geral: de 0,13 em 2016 e 0,20 em 2017

Liquidez Corrente: de 0,52 em 2016 e 1,15 em 2017

Liquidez Seca: de 0,52 em 2016 e 1,15 em 2017

Liquidez Imediata: de 0,06 em 2016 e 0,69 em 2017

Estrutura de Capitais:

A Companhia apresentou um índice de Participação de Capital de terceiros de 179,32% em 2016 e 194,58% em 2017. O Índice de Composição do Endividamento variou de 18,89% em 2016 para 15,20% em 2017. O grau de imobilização do Patrimônio Líquido variou em 256,75% em 2016 para 255,92% em 2017. A Empresa apresentou um Índice de Imobilização dos Recursos não Correntes de 106,58% em 2016 e 98,34% em 2017.

Rentabilidade:

A Rentabilidade do Ativo em 2016 foi de 1,59% enquanto que a de 2017 resultou em 2,09%. A Margem Líquida foi de 6,13% em 2016 contra 7,42% em 2017. O Giro do Ativo foi de 0,26 em 2016 enquanto em 2017 foi de 0,28. A Rentabilidade do Patrimônio Líquido foi de 4,69% em 2016 contra 6,49% em 2017.

Recomendamos a leitura completa das Demonstrações Contábeis, Relatório de Administração e Parecer dos Auditores Independentes para melhor análise da situação econômica e financeira da Companhia.

Gráfico: Composição da Dívida (Valores em R\$ mil)

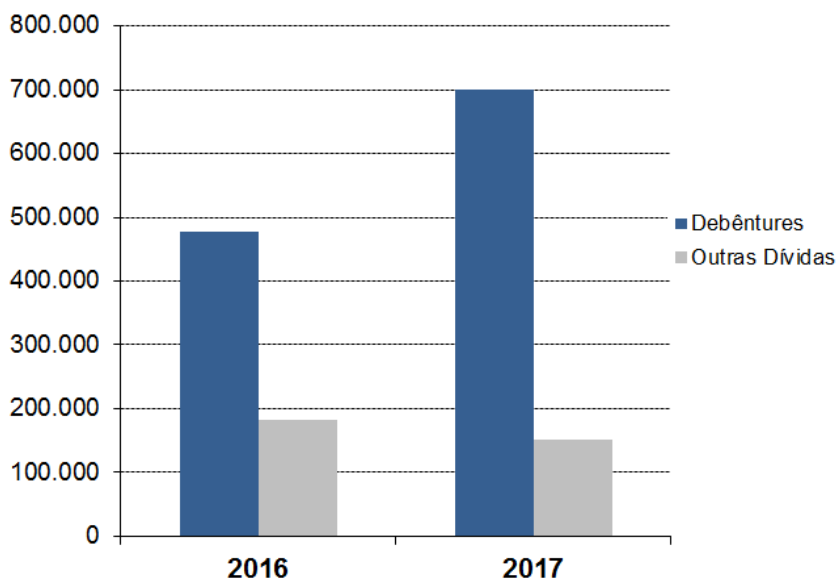
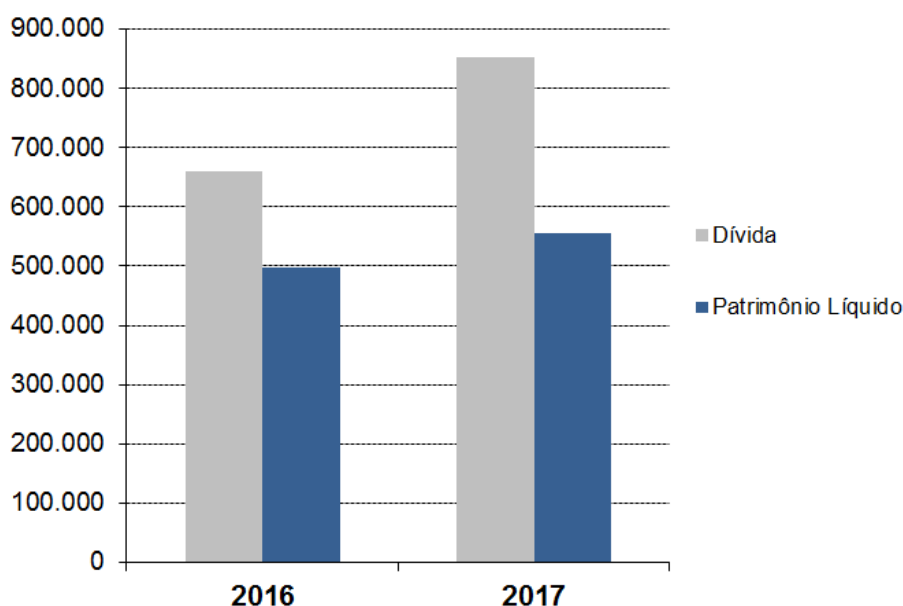


Gráfico: Dívida X PL (Valores em R\$ mil)



Não temos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações, no decorrer do exercício de 2017.

Após análise das demonstrações financeiras da Emissora auditadas pela Ernest Young Auditores Independentes, cujo parecer não apresentou ressalva.

GARANTIA

As debêntures são da espécie com garantia real representada por [i] um contrato de penhor de ações, a ser compartilhada com o BNDES, da totalidade das ações ordinárias da emissão da Emissora detidas pela Ecorodovias representativas de 99,99% do capital social da Emissora. Tal compartilhamento de Garantias está formalizado através de Contrato de Compartilhamento de Garantias, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, bem como o registro do penhor encontra-se no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia; [ii] um contrato de Cessão Fiduciária celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário, o BNDES e o Itaú Unibanco S.A, de todos os direitos de crédito da Emissora presentes e futuros decorrentes do Contrato de Concessão Rodoviária n. 006/ ARTESP/2009, do Corredor Ayrton Senna/Carvalho Pinto. Tais valores encontram-se sob Contas Vinculadas, que devem se manter no valor de 100% do saldo não amortizado do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures em circulação; e [iii] fiança prestada pela Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

A garantia fidejussória foi devidamente constituída e permanece exequível e suficiente dentro dos limites da garantia fidejussória.

	31/12/2017 (R\$ milhares)
Saldo Devedor da Emissão	450.001
PL da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.	1.018.305

A garantia fidejussória pode ser afetada pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência. A análise da garantia fidejussória, não contempla análise de todo o passivo das garantidoras.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2018.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2017 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”